



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

PARECER N° _____/2013

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pelo vereador Osmar Ricardo, o qual ASSEGURA aos portadores de deficiência visual o direito de receber as guias de IPTU confeccionadas em braile, sendo designada como relatora a **Vereadora Aline Mariano**.

A seguir, passaremos à análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria em comento.

DISPOSITIVO

Sendo o Brasil o primeiro país da América Latina a adotar esse sistema, é justo proporcionar os meios adequados para facilitar o acesso e a integração das pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os setores desta sociedade.

O projeto em análise tem como objetivo trazer benefícios aos deficientes visuais no município. Sabe-se que os problemas enfrentados pelos deficientes são muito grandes. A falta de investimento do estado em políticas públicas eficientes para portadores de deficiência é muito precária e as dificuldades que eles enfrentam ficam, a cada dia, maiores.

Dessa forma, faz-se necessário que sejam incluídas em nosso ordenamento jurídico municipal normas que visem à proteção do consumidor, que tem constantemente seus direitos violados. Neste sentido, o Regimento Interno Desta Casa Legislativa, em seu art. 132 estabelece:

Art. 132 - A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor, Apoio Comunitário e da Criança e do Adolescente **compet**e, **especificamente, promover, no âmbito da cidade do Recife, a observância e defesa dos direitos humanos, do contribuinte e do consumidor e desenvolvimento comunitário, bem assim realizar estudos,**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

pesquisas e promoções sobre matérias relacionadas com:

Portanto, nada mais justo que o município de Recife, aprimore a guia de pagamento do IPTU em braile, considerando os direitos que os deficientes visuais têm como consumidores e principalmente como contribuintes. Esta guia em braile será uma forma destas pessoas conferirem suas contas e defenderem seus direitos. Isso configura uma medida de alto alcance social, levando em consideração os poucos auxílios que os deficientes visuais recebem.

CONCLUSÃO

Ante o que foi exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N° **49/2013**.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, 02 de maio de 2013.

Aline Mariano
Presidente

Michele Collins
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

Jayne Asfora
Membro-Efetivo

Jairo Brito
Suplente

Osmar Ricardo
Suplente